



Estado do Espírito Santo  
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania



## **Justificativa da dispensa de chamamento público entre a Prefeitura de Guarapari e o Recanto dos Idosos Santo Antônio**

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, informa a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO conforme **Processo Administrativo nº 25777/2022**, tendo por fundamento as disposições contidas no inciso VI do Art. 30, inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 286/2019 que regulamenta as parcerias entre o Município de Guarapari e as organizações da sociedade civil, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### **DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**NOME:** RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTONIO

**CNPJ:** 36.033.918/0001-84

**ENDEREÇO:** Rua Felício Bitar, nº 22, Lagoa Funda, Guarapari/ES – CEP: 29.214-015

**TELEFONE:** 27 3261-1928

**EMAIL:** [recanto.idosos.sa@hotmail.com](mailto:recanto.idosos.sa@hotmail.com)

**PRESIDENTE:** Marilza da Silva

**IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA OBJETO:**

Repasse financeiro a ser utilizado no custeio de pessoal e encargos sociais.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade de Gestão: UG: 203

Órgão: 36

Elemento: 3.3.50.43.00

R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

#### **OBJETIVO DA PARCERIA**

O objetivo da parceria é oferecer serviço de acolhimento institucional para idosos de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com 60 (sessenta) anos ou mais, de modo que possa garantir proteção integral as pessoas em situações de violência, negligência e abandono com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, na finalidade de restabelecer estes vínculos e promover o acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e as demais políticas públicas setoriais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E CIDADANIA



**PARECER TÉCNICO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA  
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
PROCESSO Nº 25777/2022

<b>Identificação da proposta:</b>
<b>Título:</b> Custeio de Pagamento de Equipe e aquisição de material de consumo
<b>Descrição do objeto:</b> Cooperação técnica e financeira para continuidade dos serviços socioassistenciais do Recanto dos Idosos Santo Antônio - RISA, por meio de contratação de recursos humanos e aquisição de materiais de consumo, visando à melhoria da qualidade do atendimento à 40 idosos.
<b>Proponente:</b> RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA
<b>Município de execução da proposta:</b> MUNICÍPIO DE GUARAPARI
<b>Valor da proposta:</b> R\$ 100.000,00
<b>Término da vigência:</b> 12 meses

<b>Base Legal</b>
<p>A Política de Assistência Social regula a atuação das organizações da sociedade civil de assistência social, devendo estar em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993).</p> <p>Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho.</p> <p>Com efeito, a Resolução nº. 17 de 21 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, que substituiu a redação da Resolução CNAS nº. 32 de 28 de novembro de 2011, autoriza a utilização dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, a saber: "Art. 1º Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º- E da Lei 8.742/1993".</p>

<b>Documentos analisados:</b>	<b>Fls.</b>	<b>Obs.</b>
Estatuto da entidade	11/38	
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social		
Aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social	03	
Plano de Trabalho	04/14	
Lei de autorização para firmar parceria	63/64	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E CIDADANIA



**Análise da Proposta (artigo 35 da Lei 13.019/2014)**

**Avaliação dos objetivos institucionais e compatibilidade com o objeto:**

O Recanto dos Idosos Santo Antônio - RISA desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade como ILPI – Instituição de longa permanência para idosos, visando atender pessoas idosas que não dispõem de condições de permanecer com suas famílias, com vivência de situações de violência, negligência e abandono.

Entende-se que a contratação pretendida de profissionais para compor as equipes de referência e a aquisição de materiais de consumo possibilitará a continuidade das ações e atividades da organização, bem como um melhor atendimento aos idosos buscando uma melhor qualidade de vida.

Observa-se que no Plano de Trabalho apresentado foi observada compatibilidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 286/2019, cujos objetivos e finalidades institucionais, capacidade operacional e técnica organizacional encontram-se compatíveis com o objeto da parceria, mérito esse que viabiliza a execução das atividades propostas no referido Plano, apresentando todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, ser considerado apto e aprovado.

**Avaliação da capacidade técnica e operacional da OSC e compatibilidade com o objeto:**

A organização detém condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas no plano de trabalho, haja vista demonstrar conhecimento na área de atuação e experiência anterior na realização de atividades e projetos similares.

**Análise do mérito da proposta**

Dispõe o Plano de Trabalho apresentado que a entidade possui capacidade para atender 40 (quarenta) idosos que apresentam agravamento das suas limitações, por viverem situação de violação de direitos, residentes na zona urbana e rural de Guarapari.

A proposta exposta pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do trabalho, podendo, ser considerado apto e aprovado.

**Reciprocidade de interesses**

Em análise da proposta, a solicitação está relacionada as atividades voltadas a serviços de atendimento de pessoas com deficiências, e reveste-se de relevante interesse público, pois responde pelo compromisso da administração em desenvolver políticas públicas voltadas às necessidades de proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos no Município. Assim, visível, pois, a identidade e reciprocidade de interesses na execução da parceria.

**Viabilidade de execução das metas**

Depreende-se da análise do Plano de Trabalho que as metodologias propostas pela entidade se mostram condizentes com as atividades planejadas e são capazes de viabilizarem a concretização dos resultados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E CIDADANIA



A finalidade organização está coerente com o objeto proposto no plano de trabalho e demais documentos apresentados, pois possui, condições materiais e capacidade técnica e operacional suficientes e necessárias para o desenvolvimento das atividades propostas e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, o que viabiliza a execução do objeto proposto. Assim, apresenta-se viável a execução do projeto.

**Compatibilidade entre o cronograma de desembolso e o cronograma físico:**

O cronograma de desembolso especificado no plano de trabalho, será realizado em parcela única, uma vez que o valor se mostra adequado para a execução do objetivo do projeto.

**Procedimentos e meios que serão adotados para avaliação da execução física:**

A parceria terá acompanhamento contínuo da supervisão responsável e será objeto de avaliação, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída, que realizará visitas técnicas, com produção de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, conforme atribuições previstas na legislação vigente.

**Conclusão**

Parecer conclusivo:

Em análise técnica do mérito da proposta, identificamos que a proposta está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, concluindo que a execução da proposta é viável tendo em vista que o processo foi devidamente instruído com a documentação exigida pela Lei nº 13.019/2014, além de existir interesse na sua formalização com a Organização da Sociedade Civil Recanto dos Idosos Santo Antônio – RISA.

Guarapari/ES, 26 de janeiro de 2023.

  
**TATIANE PAPALE DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Técnica de Referência da Vigilância Socioassistencial  
Matricula: 713375